



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PERÍODO 2019-2021

(16ª REVISÃO)

Lei nº 9.496, de 11/09/97, Alterada pelas Leis Complementares Nº 148, de 25/11/2014 e Nº 156, de 28/12/2016

Resolução do Senado Federal nº 44/98

Contrato nº 004/98-STN/COAFI, de 18 de fevereiro de 1998
entre a União e o Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte - MG, 30 de outubro de 2019

SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a 16ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Minas Gerais (Estado), parte integrante do Contrato nº 004/98-STN/COAFI de Confissão, Promessa de Assunção Consolidação e Refinanciamento de Dívidas (Contrato), de 18 de fevereiro de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 44/98. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2019 e estimativas para os exercícios de 2020 e 2021.

Considerando as negociações com o Estado para a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, fica o Estado de Minas Gerais dispensado da fixação das metas e compromissos de que trata o Art. 2º da Lei nº 9496 de 1997 e do Art. 5º da Lei Complementar nº 148, de 2014, para o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF referente ao exercício de 2019, nos termos do Art 3º da Medida Provisória nº 801 de 20 de setembro de 2017 e do Ofício SEI nº 11734/2019/ME (processo SEI nº 12600.120752/2019-24).

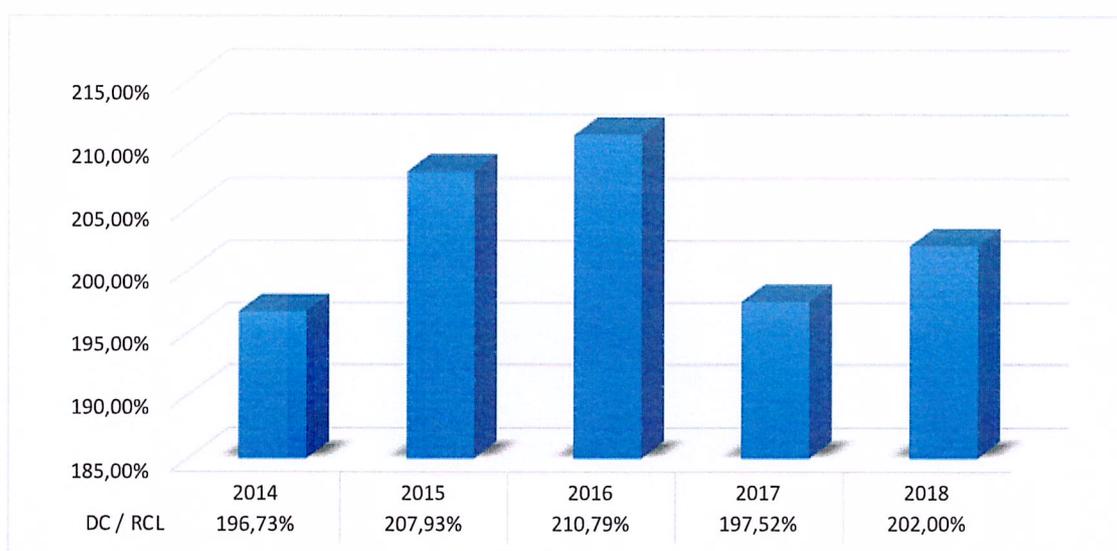
Na seção 2 é apresentado o diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado. Compõem ainda o presente documento os seguintes anexos:

- Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

SEÇÃO II - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

Gráfico 1 – Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL) (%)



Fonte: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF 3º quadrimestre - SCCG/STE/SEF-MG
Elaboração: Núcleo do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal

A evolução do Gráfico 1 indica que o Estado diminuiu o ritmo de contratações e de liberações de recursos de operações de crédito, com efeitos relevantes sobre o crescimento do endividamento. Conforme o RGF – 3º quadrimestre de 2018, o patamar atual indica comprometimento da RCL de 202,0% em relação à dívida consolidada.

Nos demonstrativos do Resultado Primário, conforme o RREO/6º bimestre de 2014 a 2017, estão demonstradas despesas empenhadas e liquidadas. Para fins de comparação, a Tabela 1 apresenta o Resultado Primário considerando despesa primária liquidada em relação à receita primária. Para o ano de 2018, a Tabela demonstra ainda a apuração do resultado primário nos critérios do PAF deste ano, que considera despesa paga mais restos a pagar pagos no exercício.

Tabela 1 – Resultado Primário

R\$ milhões			
Ano	Resultado Primário	Receita Primária Total	Despesa Primária Total
2014	2.498	70.667	68.169
2015	446	75.027	74.581
2016	1.148	81.955	80.807
2017	-485	87.927	88.412
2018 ¹	218	73.968	73.750
2018 ²	1.420	73.968	72.548

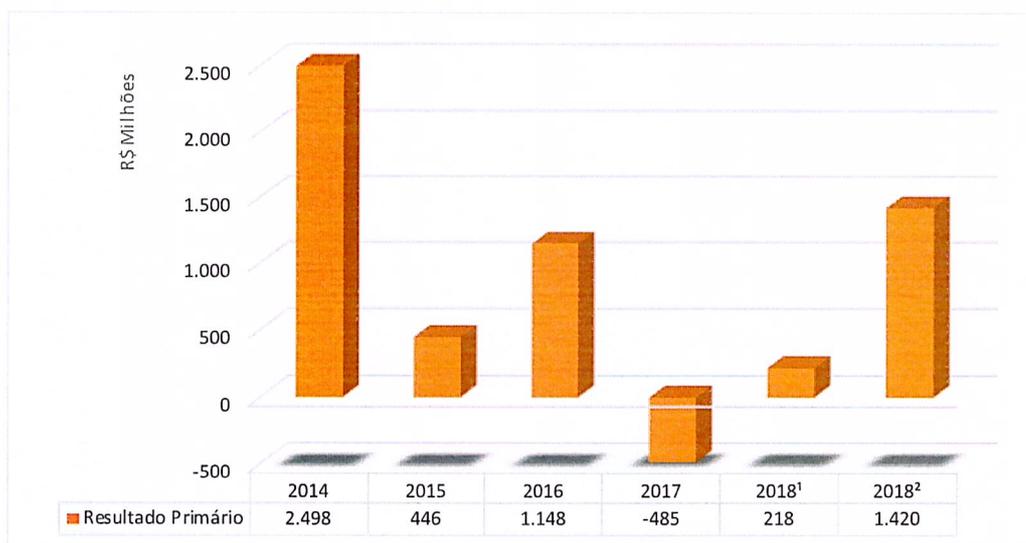
Fonte: Demonstrativo de Resultado Primário - RREO - 6º bimestre/STE/SEF/MG

Elaboração: Núcleo do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal

Notas: (1) Resultado Primário de 2018 considerando despesas primárias liquidadas.

(2) Resultado Primário de 2018 considerando despesas pagas e restos a pagar pagos.

Gráfico 2 – Resultado Primário (R\$)



Fonte: Demonstrativo de Resultado Primário - RREO - 6º bimestre/STE/SEF/MG

Elaboração: Núcleo do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal

Notas: (1) Resultado Primário de 2018 considerando despesas primárias liquidadas.

(2) Resultado Primário de 2018 considerando despesas pagas e restos a pagar pagos.

Da observação do Gráfico 2, pode-se concluir que há melhora no resultado primário gerado pelo Estado em 2018, com relação a 2017, ano este em que foi apresentado déficit. Este fato decorreu da redução mais que proporcional das despesas primárias em relação às receitas primárias. Embora tenha havido superávits em 2015 e 2016, os valores estão abaixo do apresentado em 2014.

A Tabela 2 a seguir mostra a evolução da Despesa Bruta com Pessoal, discriminando a despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista e outras despesas de pessoal, além da despesa líquida com pessoal e sua relação com a Receita Corrente Líquida no período de 2014 a 2018.

Tabela 2 – Despesa com Pessoal/RCL

Descrição	R\$ Milhões									
	2014		2015		2016		2017		2018	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.536	100%	43.415	100%	46.925	100%	49.849	100%	50.734	100%
Pessoal Ativo	21.018	58%	24.140	56%	25.770	55%	27.309	55%	27.535	54%
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.635	40%	18.329	42%	20.181	43%	21.868	44%	22.764	45%
Outras Despesas de Pessoal	883	2%	947	2%	974	2%	672	1%	435	1%
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	11.314		13.812		15.262		16.873		7.638	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I - II)	25.222		29.604		31.663		32.976		43.095	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	47.644		51.643		53.731		55.174		56.345	
% Despesa Pessoal (III) sobre RCL	52,94%		57,32%		58,93%		59,76%		76,47%	

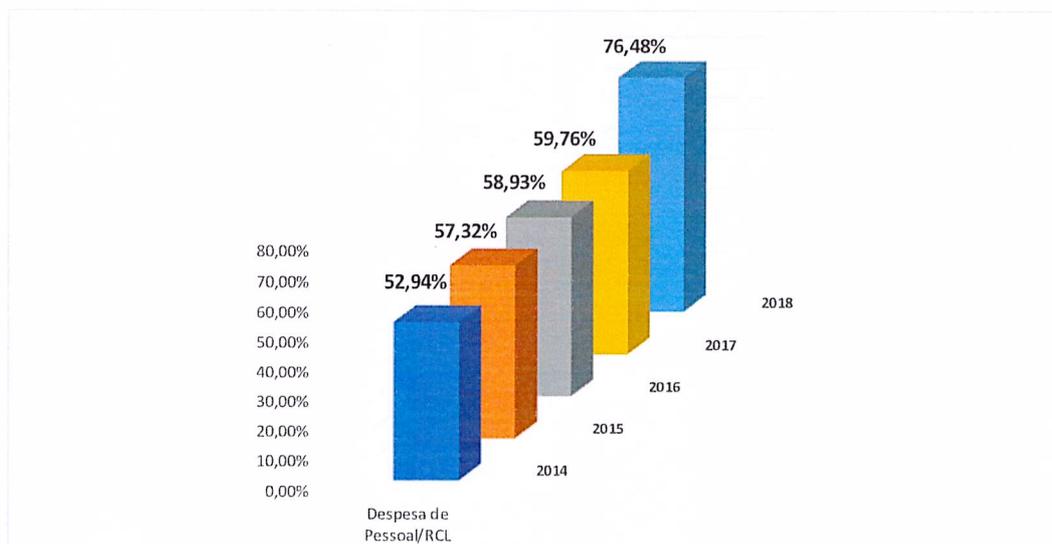
Fonte: Demonstrativo Consolidado de Despesa com Pessoal/RGF 3º quadrimestre- Anexo I - SEF/STE/SCCG/DCPA

Elaboração: Núcleo do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal

A evolução da Despesa Bruta com Pessoal de 2014 (R\$ 36.536 milhões) para 2018 (R\$ 50.734 milhões) é de 38,9% no período, enquanto a inflação medida pelo IPCA no mesmo período é de 25,6%.

O maior responsável pela alta variação dessa despesa é o gasto com inativos e pensionistas que cresceu substancialmente de R\$ 14.635 milhões em 2014 para R\$ 22.764 milhões em 2018, variação de R\$ 8.129 milhões, equivalente a 55,54% de crescimento no período. Em 2014, a despesa com pessoal ativo compunha 58% da despesa bruta enquanto os inativos e pensionistas representavam 40%. Em 2018, do total da Despesa Bruta com Pessoal, a maior parte, 54%, é gasto com Pessoal Ativo. Para os Inativos e Pensionistas, cuja proporcionalidade vem crescendo nos últimos anos, o gasto é equivalente a 45% do total.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL (%)

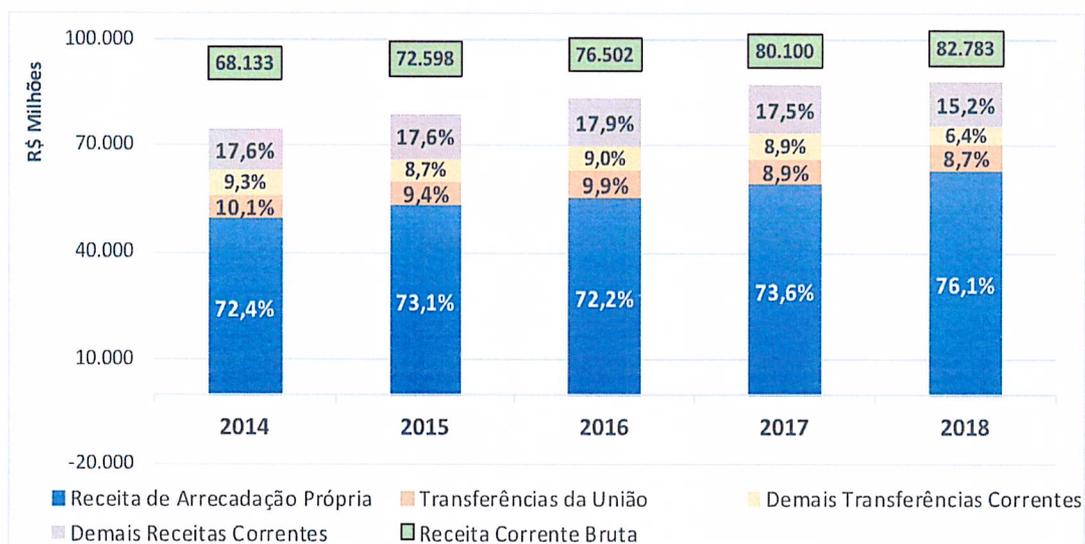


Fonte: Demonstrativo Consolidado de Despesa com Pessoal/RGF 3º quadrimestre- Anexo I - SEF/STE/SCCG/DCPA
Elaboração: Núcleo do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal

No Gráfico 3, verifica-se que ocorreu crescimento da relação DP/RCL ao longo do período analisado, partindo de 52,94% em 2014 e alcançando 76,47% em 2018. A elevação expressiva observada em 2018 se deve à alteração da metodologia utilizada, quando se passou a não deduzir os aportes financeiros para cobertura de déficits previdenciários, aderindo, assim, ao conceito previsto na LRF.

Considerando o caráter não compressivo desse tipo de despesa, seu crescimento restringe a margem de manobra do poder público no enfrentamento das restrições financeiras atuais e futuras.

Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria (R\$)

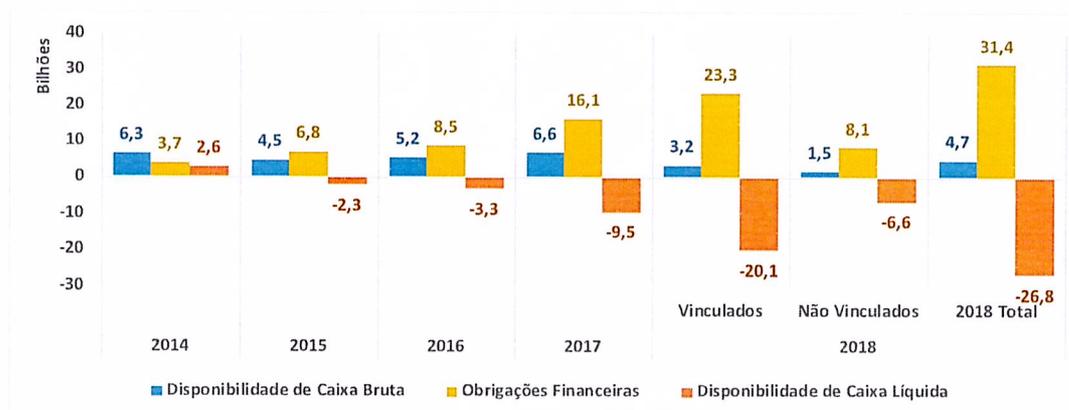


Fonte: Demonstrativo de Receita Corrente Líquida - RREO - 6º bimestre/STE/SEF/MG

Elaboração: Núcleo do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal

A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de independência da receita estadual em relação às receitas de transferências da União, permitindo que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam seu equilíbrio. O Gráfico 4 demonstra que no período, o Estado conseguiu reduzir sua dependência de Transferências da União.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa Líquida de recursos não vinculados (R\$)



Fonte: Demonstrativo de Receita Corrente Líquida - RREO - 6º bimestre/STE/SEF/MG
 Elaboração: Núcleo do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal

Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Estado incorreu em disponibilidade líquida negativa de recursos não vinculados no exercício de 2018, confirmando a atipicidade das execuções orçamentárias deste exercício, demonstrando que o Estado enfrentou as restrições financeiras com utilização das disponibilidades existentes inclusive das vinculadas, de forma indevida. Ressalta-se que o Estado apresenta disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição de restos a pagar não processados) negativa desde o ano de 2015.

SEÇÃO III - OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos pactuados no Plano de Recuperação Fiscal - PRF, nos termos da LC 159/2017.

A recuperação da sustentabilidade fiscal e financeira do Estado, comprometida nos últimos exercícios, será consequência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal nos termos da Lei Complementar nº 159 de 19 de maio de 2017, ficando o Estado de Minas Gerais dispensado da fixação das metas e compromissos para o PAF de acordo com o mencionado na Seção I – Apresentação.

As penalidades previstas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001 não se aplicam ao descumprimento das metas e compromissos pactuados no Plano de Recuperação Fiscal

SEÇÃO IV - METAS E COMPROMISSOS

As Metas e Compromissos do Estado de Minas Gerais serão pactuados e descritos nos respectivos indicadores do Plano de Recuperação Fiscal - PRF.

Fica o Estado de Minas Gerais dispensado da fixação das metas e compromissos para o PAF de acordo com o mencionado na Seção I – Apresentação.

Entretanto, mantém-se as obrigações de encaminhar informações e documentos conforme disposto no TET.

SEÇÃO V - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

Considerando que o Plano de Recuperação Fiscal - PRF e o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF são instrumentos de acompanhamento dos indicadores fiscais, o acompanhamento desses indicadores atenderá aos dispositivos das Leis Complementares nº 156 de 28 de dezembro de 2016, nº 159 de 19 de maio de 2017 e do Decreto nº 9.109 de 27 de julho de 2017 além de outros instrumentos que venham a ser instituídos pela União durante o período de vigência do PAF.

Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.

O Estado entende que a não revisão do Programa implica penalidade nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.

O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Minas Gerais subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Belo Horizonte - MG, 30 de Outubro de 2019.

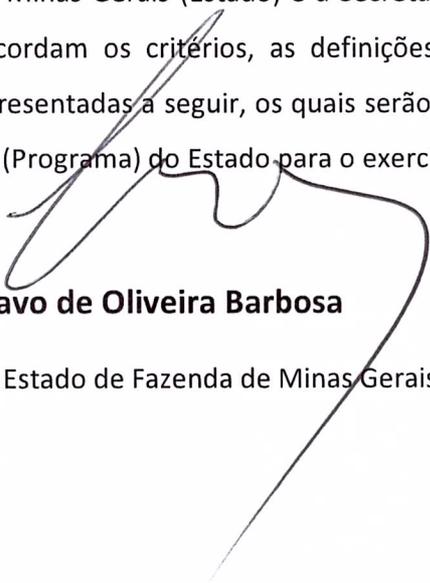
A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail that extends downwards and to the right.

Gustavo de Oliveira Barbosa

Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

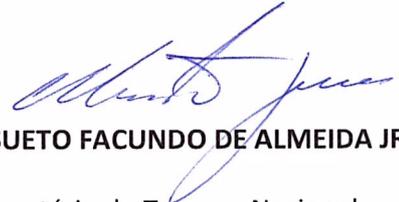
**TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DE
MINAS GERAIS
E A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL**

O Estado de Minas Gerais (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Economia acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2019.



Gustavo de Oliveira Barbosa

Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais



MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR

Secretário do Tesouro Nacional

SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS, DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata este documento adota os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As receitas, despesas, ativos e passivos serão considerados conforme descrito no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) válidos a partir do exercício financeiro para o qual as metas do Programa foram estipuladas.

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa será elaborado para o período de um ano e revisado a cada exercício.

No que se refere ao estabelecimento de metas e compromissos para o exercício em referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes, o Estado de Minas Gerais tem tratamento diverso por estar em negociação para aderir ao Regime de Recuperação Fiscal estando dispensado da fixação das metas e compromissos de que trata o Art. 2º da Lei nº 9496 de 1997 e do Art. 5º da Lei Complementar nº 148, de 2014, para o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF referente ao exercício de 2019, nos termos do Art 3º da Medida Provisória nº 801 de 20 de setembro de 2017 e do Ofício SEI nº 11734/2019/ME (processo SEI nº 12600.120752/2019-24).

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa implica penalidade nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.

PROJEÇÕES

O procedimento não se aplica ao Estado de Minas Gerais, uma vez que projeções de receitas e despesas constarão no Plano de Recuperação Fiscal - PRF.

ESPAÇO FISCAL

Entende-se como Espaço Fiscal o valor limite para inclusão de dívidas no PAF de cada Estado, Distrito Federal ou Município de capital.

SEÇÃO II – METODOLOGIA GERAL DE ANÁLISE CONTÁBIL E FISCAL

PROJEÇÃO

Para o Estado de Minas Gerais, os montantes projetados de receitas e despesas serão detalhados no Plano de Recuperação Fiscal - PRF

APURAÇÃO DOS DADOS

Para fins do Programa, o Estado observará, integralmente, os procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais estabelecidos no MDF e no MCASP vigentes no exercício avaliado, editados pela STN, e disponibilizará suas informações e seus dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Para os casos não previstos no MCASP e MDF, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definirá os tratamentos específicos conforme o caso concreto.

Para fins de projeção e de avaliação do cumprimento das metas, serão utilizados o MDF e o MCASP referentes ao exercício de 2019. Além disso, para fins de comparação das informações fornecidas pelos Estados e adequação ao MCASP e MDF, poderão ser realizados ajustes.

Serão utilizados para fins de Avaliação do Programa os relatórios contábeis publicados no Siconfi até 31 de maio. A STN poderá, a seu critério, utilizar relatório publicado em data posterior.

Os valores expressos a preços nominais de receitas, despesas, disponibilidade de caixa, endividamento, ativos e passivos serão extraídos das seguintes fontes, entre outras:

- Documentos e informações solicitados na Seção VI – Programa de Trabalho;
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi;
- Balancete Acumulado;
- Balanço Geral do Estado - BGE;
- Declaração de Contas Anuais - DCA;
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO;



- Relatórios de Gestão Fiscal - RGF;
- Matriz de Saldos Contábeis – MSC;
- Sistema Integrado da Dívida – SID;
- Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios – SAHEM;
- Cadastro da Dívida Pública - CDP;
- Portal de transparência do estado;
- Pareceres do Tribunal de Contas e dos órgãos de controle interno.

DESPESAS NÃO EMPENHADAS

A avaliação de cumprimento de metas do Programa considerará, mesmo que não empenhadas e não pagas pelo Estado, as despesas com pessoal, as obrigações patronais, o serviço da dívida, as transferências constitucionais e legais e as sentenças judiciais, de competência do exercício, entre outras. Serão consideradas, para fins da avaliação de cumprimento de metas do Programa, as informações, entre outras, sobre despesas não empenhadas apontadas pelos Tribunais de Contas dos Estados, órgão de controle interno do estado, constantes de notas explicativas do BGE ou nos demonstrativos fiscais do Estado.



EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES E NÃO DEPENDENTES

A classificação de dependência das empresas estatais será conforme definição do Estado, desde que não haja determinação externa contrária que aponte descumprimento das regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.

DEPÓSITOS JUDICIAIS

As receitas com saques de depósitos judiciais e as despesas com a recomposição dos fundos de reserva, para fins de apuração de resultado do Programa, devem observar, no que couber, as Instruções de Procedimentos Contábeis 15 (IPC 15). No caso de o Estado não conseguir classificar conforme objeto da lide, as receitas serão realocadas para demais receitas correntes – nos depósitos de lides nas quais o ente público é parte –, ou para outras receitas de capital – nos depósitos de terceiros.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

O Estado de Minas Gerais está dispensado do cumprimento das metas existentes no âmbito Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado se compromete a encaminhar as informações e documentos de acordo com o modelo e formato estabelecidos pela STN, divulgado no Tesouro Transparente até o dia 31 de janeiro de 2020, conforme periodicidade estabelecida na Seção VI – Programa de Trabalho.

Além do estabelecido no Programa de Trabalho, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento em relação ao PAF são os estabelecidos neste TET, conforme inciso I do § 3º do art. 4º da Portaria MF nº 738, de 23 de outubro de 2018. Quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.



Para todos os efeitos, o não cumprimento da entrega dos documentos previstos no Programa de Trabalho, o não cumprimento das metas 1 e 2 nos termos definidos na subseção “Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Vigência do Programa” implicará em inadimplência na consulta disponibilizada no endereço eletrônico https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf.



SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Estado de Minas Gerais está dispensado da fixação das metas e compromissos para o PAF de acordo com o disposto no item Vigência do Programa da Seção I – Critérios Gerais deste TET.

Entretanto, mantém-se as obrigações de encaminhar informações e documentos conforme disposto na Seção VI – Programa de Trabalho.



SEÇÃO V – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

As definições e regras de cálculo do Espaço Fiscal são regidas pela Portaria STN nº 658, de 27 de setembro de 2019.

Esta revisão do Programa estabelece como Espaço Fiscal a contratar o montante de R\$ 2.775,30 milhões, sendo R\$ 2.775.295.481,70 referente ao saldo remanescente, válido a partir desta revisão do PAF, e R\$ 0,00 referente ao acréscimo, válido de janeiro a dezembro de 2020.

A consideração do espaço fiscal no Programa não significa anuência prévia da STN, já que as eventuais operações que comporão o espaço fiscal deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.



SEÇÃO VI – PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho de 2019 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2019 e a revisão dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados de 2020.

Tendo em vista o prazo de finalização da avaliação preliminar até 31 de julho, o Estado é responsável pela celeridade e tempestividade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, cujo exercício de referência é 2019, devem ser enviados, à STN, por meio e formato definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional até os prazos de entrega e formatos especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO*	PRAZO DE ENTREGA - 2020
Balancete de execução orçamentária acumulado consolidado até dezembro	28 de fevereiro
Quadro da Dívida Consolidada	31 de março
Nota Técnica da Previdência estadual	
Balancete de execução orçamentária acumulado até dezembro dos Fundos Financeiro e Previdenciário e do Órgão Gestor	
RGF Consolidado'	
Quadro de Caixa e de Obrigações Financeiras	
Quadro da despesa com pessoal consolidada por poder/órgão	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	
Nota de Conciliação da Receita e Despesa	
Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	
Demonstrativo dos valores repassados aos Poderes	

Demonstrativo de vinculações de receitas do Estado, inclusive, às relativas aos Fundos	
Quadro informativo com as alíquotas de ICMS	
Quadro de fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios	
Balanço Geral do Estado do exercício avaliado	31 de maio
Relatório de Execução Programa	
Quadro das Empresas Estatais Estaduais	
Demonstrativo de Renúncias de Receitas	30 de junho
Parecer ou relatório prévio do Tribunal de Contas ou declaração de não conhecimento	
Parecer ou relatório do órgão de controle interno ou declaração de não conhecimento	

O Balancete de execução orçamentária acumulado consolidado até dezembro do exercício 2019 deverá ser detalhado até o subelemento da despesa e até o tipo da receita.

O Balancete de execução orçamentária acumulado até dezembro do exercício 2019 dos Fundos Financeiro e Previdenciário e do Órgão Gestor deverá ser detalhado até o subelemento da despesa e até o tipo da receita.

Caso a publicação do Balanço Geral do Estado impacte alguma informação contida nos documentos já enviados pelo Estado, estes deverão ser reenviados até 31 de maio.

Caso necessário, os documentos devem ser acompanhados de notas explicativas sobre o seu preenchimento.

Além destes documentos, a STN poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para Avaliação do cumprimento de metas e para Revisão do Programa.



Por fim, ressalte-se que os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento em relação ao PAF são os estabelecidos neste TET, conforme inciso I do § 3º do art. 4º da Portaria MF nº 738, de 23 de outubro de 2018.

